

LEI Nº 1317/2000.

EMENTA: Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal legislatura 2001 a 2004, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito para a legislatura 2001 a 2004, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º- O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º- O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art.4º- Os subsídios que se trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores municipais, consoante disposições do art. 37, inciso X e do art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Executivo destinada a pessoal civil.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 2000

Inácio Marques Vieira
Presidente

Antônio Ramos de Moura
Vice-Presidente

Dimas Pereira Dantas
1º Secretário

Clóves Gonçalves Dias
2º Secretário